



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025

SAMPAIO/TO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retirada de matéria da Relatoria Especial e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sampaio/TO, e Dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 do **Regimento Interno**, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o fluxo de tramitação legislativa, garantindo regularidade, eficiência e observância às normas regimentais;

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, adotar medidas administrativas relacionadas à distribuição e redistribuição de matérias às Comissões e Relatorias Especiais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a retirada de matéria atualmente sob análise da Relatoria Especial e das Comissões Permanentes, para fins de reavaliação de sua tramitação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retirada** da **Relatoria Especial** e das **Comissões Permanentes** da Câmara Municipal de Sampaio/TO a matéria legislativa atualmente em análise:



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

I - PROJETO DE LEI Nº001/2025, que tem por assunto:
Dispõe sobre a Execução obrigatória de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal pelos Vereadores da Câmara Municipal de Sampaio/TO, e Dá outras Providências; de autoria da mesa diretora;

II - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2025, que tem por assunto: **Acrescenta parágrafos ao Art. 138 da Lei Orgânica do Município de Sampaio/TO para Instituir as Emendas Individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e Dispõe sobre os Procedimentos para a Justificação de sua não Execução,** de autoria da mesa diretora

Art. 2º A matéria mencionada no artigo anterior deverá retornar à **Mesa Diretora**, que decidirá sobre sua **nova distribuição, arquivamento ou outras providências regimentais cabíveis**.

Art. 3º A Secretaria Legislativa deverá adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Ato, providenciando registro, publicidade e atualização da tramitação nos sistemas internos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS**, aos Vinte e Seis (26) dias do mês de Novembro (11) do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).

Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

Vereador **JOSÉ LOPES DA SILVA**
Vice-Presidente

Vereador **JOZAFÁ GOMES DA COSTA**
1º Secretário

Vereador **MANOEL FILHO BEZERRA DOS SANTOS**
2º Secretário